



ATA ASSEMBLEIA GERAL DO XVII FONAVID

Aos quatorze de novembro de 2025 (sexta-feira), às 09h30, no Auditório do Hotel Blue Tree São Luís - MA foi aberta a Assembleia Geral do XVI Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, com o tema **“Como a educação e a comunicação podem ser eficazes no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres?”**. A abertura do evento aconteceu no dia 10 de novembro às 17h, no Teatro Arthur Azevedo e as demais atividades ocorreram todas de forma presencial até o dia 14 de dezembro de 2025, no Blue Tree Premium, São Luís – MA. O objetivo do evento foi manter este Fórum como espaço permanente de debates sobre a temática, socialização de boas práticas e de contribuição para a formação continuada de juízas e juizes de violência e familiar contra a mulher, com realização de palestras, oficinas, mesas de debates, apresentações culturais, e em Assembleia Geral, com representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, realizou a plenária nos seguintes termos: A Assembleia foi presidida pelo Presidente Francisco Tojal Dantas Matos, juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O Presidente do XVII FONAVID abriu os trabalhos agradecendo a todas as pessoas que integram a diretoria, às pessoas presentes na Assembleia, ao Tribunal de Justiça do Maranhão, por suas magistradas, magistrados, à CEMULHER, por seu Presidente Des Cleones Seabra, servidoras, servidores e a todas as pessoas pelo acolhimento do Fórum, pelo empenho e dedicação, essenciais para a excelência dos trabalhos e para que o Encontro Anual do XVII FONAVID fosse possível. Após os cumprimentos, foram apresentadas parcialmente as ações e atividades realizadas ao longo do ano de 2025. A Assembleia contou com representantes dos Estados e do Distrito-Federal abaixo mencionadas: **TJAC – Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana; TJAM – Rivaldo Matos Norões Filho; TJBA – Wagner Ribeiro Rodrigues; TJCE – Deborah Cavalcante de Oliveira Salomão Guarines; TJDFT – Luciana Lopes Rocha; TJGO – Isabella Luiza Alonso Bittencourt; TJMA – Pedro Henrique Holanda Pascoal; TJMG – Marcelo Gonçalves de Paula; TJMS – Lidia Geane Ferreira e Candido; TJMT – Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa; TJPA – Rejane Ferreira de Oliveira; TJPB – Graziella Queiroga Gadelha de Sousa; TJPE – Ana Cristina de Freitas Mota; TJPI – Virgílio Madeira Martins Filho; TJPR – Taís de Paula Scheer; TJRJ – Ellen de Freitas Barbosa; TJRO – Marcia Regina Gomes Serafim; TJRS – Alan Peixoto de Oliveira; TJSC – Naiara Brancher, TJSP – Rafaela Caldeira Gonçalves; TJTO – Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira; ausentes representantes dos Tribunais de Justiça do Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe. Na sequência, a 1º Vice-Presidente, Camila Guerin, propôs alteração do Regimento interno para a alteração da constituição da Diretoria Executiva do**

Fonavid, com a criação do cargo de GERENTE DE SEDE, tendo sido a seguinte proposta ALTERAÇÃO REGIMENTAL colocada em votação: “art. 25, §3-A: O cargo de Gerente de Sede será exercido por magistrada ou magistrado de primeiro grau do Tribunal de Justiça do Estado que irá sediar o evento, com a finalidade de facilitar a articulação entre os demais membros da Diretoria Executiva, a Presidência do Tribunal sede, a Coordenadoria da Mulher, a Escola Judicial e a Associação de magistradas e magistrados, para fins de realização do evento anual, sem direito a voto na Assembleia Geral”, a qual foi aprovada por aclamação. Após, foram discutidos e votados os enunciados e demais proposições aprovadas pelos grupos temáticos, bem como as recomendações, dos grupos: 1 - Medidas Protetivas, sob a coordenação das juízas Lúcia Helena Heuly (TJMA) e Ana Cristina Mota (TJPE); 2 - Grupo Multidisciplinar sob a coordenação da juíza Luciana Rocha (TJDFT) e juiz Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG); 3 - Criminal e Processual, sob a coordenação de Camila Rocha Guerin (TJRJ) e Madgéli Frantz Machado (TJRS); 4 - Legislativo, sob a coordenação de Naiara Brancher (TJSC), Elen Barbosa (TJRJ). Foram propostos e aprovados os seguintes Enunciados e Proposições:

ENUNCIADOS E PROPOSIÇÕES DA OFICINA MULTIDISCIPLINAR:

Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco – Parte II (Avaliação de Risco Semiestruturada Complementar) no monitoramento e reavaliação do risco

ENUNCIADO 75: A Equipe Multiprofissional, a critério técnico, poderá utilizar o Formulário Nacional de Avaliação de Risco – Parte II (Avaliação de Risco Semiestruturada Complementar) (FONAR), como uma das estratégias para monitorar e reavaliar o risco de reiteração de violência e de feminicídio, considerando que a avaliação é um processo dinâmico e contínuo, a fim de fornecer subsídios técnicos a(o) Juiz(a), ao Ministério Público e à Defensoria, para orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas de gestão dos riscos, em observância ao art. 30, da Lei nº 11.340/06.

(APROVADO POR UNANIMIDADE)

Revogação das Medidas Protetivas de Urgência e Manutenção da Participação em grupos reflexivos e responsabilizantes de homens autores de violência

ENUNCIADO 76: A revogação de medidas protetivas de urgência não implicará na automática revogação da que determina a participação em grupos reflexivos e responsabilizantes de homens autores de violência (art. 22, VI e VII, da Lei nº 11.340/06), a qual poderá ser mantida até o encerramento do programa/acompanhamento sociopsicopedagógico, como mecanismo de prevenção e proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar, nos termos dos artigos 226, § 8º da CF/88 e 1º a 4º da Lei 11.340/2006.

(APROVADO POR UNANIMIDADE)

Autonomia da equipe multiprofissional

ENUNCIADO 77: À equipe multiprofissional, no exercício de suas atribuições previstas nos arts. 29 e 30 da Lei 11.340/2006, deve ser assegurada a autonomia na escolha dos instrumentos, técnicas e abordagens, em virtude de sua formação técnico-científica, em conformidade com os parâmetros éticos e legais que regem suas respectivas áreas de atuação.

(APROVADO POR UNANIMIDADE)

PROPOSIÇÃO:

Propor ao CNJ que recomende aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que assegurem, em seu planejamento estratégico, o cadastramento dos grupos reflexivos junto às respectivas Coordenadorias da Mulher em Situação de Violência, unidades responsáveis pela gestão, monitoramento e avaliação desses projetos e programas, a fim de garantir sua sustentabilidade e efetividade, para cumprimento da Recomendação CNJ n. 124/2022.

(APROVADA POR UNANIMIDADE)

PROPOSIÇÃO:

Propor ao CNJ que institua Grupo de Trabalho para estabelecer parâmetros e indicadores de eficiência, eficácia e efetividade dos grupos reflexivos de homens autores de violência contra a mulher, visando à padronização nacional, nos termos do artigo 2º, X, da Recomendação CNJ n. 124/2022.

(APROVADA POR UNANIMIDADE)

RECOMENDAÇÃO:

Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal que as ações formativas que abordem temáticas relacionadas a direitos humanos das mulheres, Lei Maria da Penha, sob perspectiva de gênero e raça, assegurem a participação de equipes multiprofissionais, tanto na condição de discentes quanto docentes e/ou conteudistas, considerando-se a importância do contínuo aprimoramento e as experiências técnicas desses/as profissionais.

(APROVADA POR UNANIMIDADE)

PROPOSIÇÃO:

Propor ao CNJ e aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal a articulação junto aos Poderes Executivo e Legislativo Nacionais, Estaduais, Distrital e Municipais (art. 8º da Lei 11.340/2006) para a consolidação da política pública destinada à implementação, manutenção, monitoramento e avaliação dos grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência, considerando as respectivas competências para execução daqueles e destinação de recursos.

(APROVADA POR UNANIMIDADE)

ENUNCIADOS E PROPOSIÇÕES DA OFICINA MEDIDAS PROTETIVAS E CÍVEL:

Competência para análise das medidas protetivas de urgência em casos de casais homoafetivos do gênero masculino

ENUNCIADO 78: A apreciação das medidas protetivas de urgência requeridas por casais homoafetivos do gênero masculino compete às varas criminais, cíveis, família, juizados especiais criminais, varas de tribunais do júri, a depender da natureza da demanda e das normas de organização judiciária. A competência das varas e juizados de violência doméstica e familiar é restrita aos limites previstos no art. 40-A da Lei Maria da Penha e se reserva aos pedidos de medidas protetivas de urgência requeridas em favor das mulheres cis ou trans em situação de violência doméstica e familiar.

(APROVADO POR UNANIMIDADE)

Revogação de medida protetiva de urgência e prévia manifestação da vítima

ENUNCIADO 79: As medidas protetivas de urgência somente poderão ser revogadas, após oportunizada a prévia e facilitada manifestação da mulher em situação de violência, garantida

a assistência jurídica qualificada e a intervenção do Ministério Público, nos termos dos artigos 25, 27 e 28 da Lei Maria da Penha. A análise do pedido levará em consideração o fundamento e a gravidade dos fatos, desde que cessados os riscos à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida.

(APROVADO POR UNANIMIDADE)

Violência processual de gênero

ENUNCIADO 80: Configura violência processual de gênero o uso instrumentalizado, reiterado, protelatório ou abusivo do sistema jurídico, com o fim de retaliar, punir, silenciar, desgastar, descredibilizar, fragilizar ou sobrecarregar a mulher em situação de violência doméstica e familiar, causar sofrimento físico e/ou psíquico ou prejuízo financeiro, devendo tal prática ser considerada na análise do risco, para aplicação ou manutenção das medidas protetivas de urgência, com imediata comunicação aos juízos das respectivas demandas.

(APROVADO POR UNANIMIDADE)

PROPOSIÇÃO:

Propor ao CNJ que inste os Tribunais de Justiça dos Estados e Distrito Federal a implantar nos seus sistemas operacionais mecanismos de identificação/certidões automáticas nos processos de competência cível, família, criminal e/ou de violência doméstica e familiar acerca da existência de outros feitos em que figure como parte mulher em situação de violência doméstica e familiar e seus dependentes, a fim de evitar revitimização, decisões contraditórias ou violência institucional.

(APROVADA POR UNANIMIDADE)

PROPOSIÇÃO:

Propor ao CNJ que crie uma nova classe e assunto na Tabela Processual Unificada (TPU) - Medida Protetiva de Urgência - LGBTQIAPN+ - para atender à decisão proferida no Mandado de Injunção 7452/STF, evitar conflitos de competência, assegurar o atendimento prioritário e exclusivo das mulheres cis e trans nas Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, garantir o monitoramento estatístico e institucional dos casos envolvendo pessoas LGBTQIAPN+, bem como conferir segurança jurídica e uniformidade na aplicação da decisão do STF, respeitando as especificidades de cada grupo vulnerável.

(APROVADA POR UNANIMIDADE)

PROPOSIÇÕES DA OFICINA LEGISLATIVO:

RECOMENDAÇÃO:

Recomendar a manutenção da Assessoria Legislativa no âmbito do FONAVID com autonomia para manifestação de acordo com as diretrizes traçadas nos enunciados e com objetivo de:

a) Identificar, Analisar e Acompanhar Projetos de Leis de interesse do FONAVID em tramitação no Congresso Nacional; b) Elaborar Notas Técnicas acerca de PLs sobre a temática, promovendo a sua divulgação; c) Elaborar Minutas de Projetos de Leis e Atos Normativos relacionados à prevenção, à reparação e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.

(APROVADA POR UNANIMIDADE)

PROPOSIÇÃO:

Propor ao Grupo Permanente de Assessoria Legislativa do FONAVID, a emissão de Notas Técnicas ou Atos Normativos para: a) manifestar-se contrariamente ao PDL que tem por objetivo sustar a Resolução 258/2024 do CONANDA; b) analisar o fluxo de monitoramento

eletrônico; c) propor a estabilidade laboral de mulheres em situação de violência doméstica e familiar; d) propor a regulamentação do pagamento de benefício para as mulheres afastadas do trabalho em razão da violência doméstica e familiar. e) manter o acompanhamento do PDL 89/2023 que susta o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ.

(APROVADA POR UNANIMIDADE)

ENUNCIADOS E PROPOSIÇÕES DA OFICINA CRIMINAL E PROCESSUAL:

Reparação de Danos

ENUNCIADO 81: Na decisão condenatória devem constar orientações às partes acerca de como proceder à execução/pagamento da quantia referente à reparação dos danos causados pela infração, prevista no artigo 387, IV, do CPP.

(APROVADO POR UNANIMIDADE)

RECOMENDAÇÃO:

É recomendável a utilização de ferramentas de apoio à identificação das condutas e dos danos emocionais relacionados ao crime de violência psicológica contra a mulher (art. 147-B do Código Penal).

(APROVADA POR MAIORIA)

PROPOSIÇÃO:

Propor ao Conselho Nacional de Justiça que determine aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal a criação e instalação ou transformação, com urgência, de Varas/Juizados especializados em crimes contra crianças e adolescentes, independentemente do gênero (ato normativo do CNJ 0006389-54.2025.2.00.0000, que deu nova redação ao artigo 27 da Resolução 299/2019), inclusive fixando prazo para tanto.

(APROVADO POR UNANIMIDADE)

PROPOSIÇÃO:

Propor aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal a alteração dos códigos de organização judiciária estabelecendo que os processos relacionados a crimes praticados contra crianças e adolescentes, independentemente do gênero, tramitem nas varas criminais, com a realização do depoimento especial, quando necessário, enquanto não forem criadas as unidades especializadas, preservando a competência originária das Varas e Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na forma dos artigos 5º e 7º da Lei 11.340/06.

(APROVADA POR MAIORIA)

Em seguida, foi apresentada a candidatura do **Estado do Ceará para sediar o XVIII Fonavid**, aprovada por aclamação. Foi aprovada, ainda, a composição da diretoria do XVIII Fonavid: **Presidência: Camila Guerin – TJRJ, Primeira Vice Presidenta: Naiara Brancher – TJSC; Segunda Vice-Presidenta: Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa – TJMT, Primeira Secretária: Eliana Augusta Acioly Machado de Oliveira – TJAL, Segunda Secretária: Fernanda Yumi Furukawa Hata – TJSP, Gerente de Sede: Deborah Cavalcante de Oliveira Salomão Guarines ; CENTRO-OESTE - Representante de Região: Tatyana Lopes – TJMT, Legislativo: Isabella Luiza Alonso Bittencourt – TJGO, Suplência: Bruna Tafarelo – TJMS; NORDESTE - Representante de Região: Lúcia Helena Barros Heluy – TJMA, Legislativo: Juliana Nogueira Galvão Martins – TJSE, Suplência: Virgílio Madeira Martins Filho – TJPI; NORTE: Representante de Região: Márcia Regina Gomes Serafim – TJRO, Legislativo: Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – TJTO, Suplência: Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana – TJAC, SUDESTE: Representante de Região:**

Marcelo de Paula – TJMG, Legislativo: Danielle Galhano - TJSP: Suplência: Katylene Collyer Pires de Figueiredo – TJRJ; SUL – Representante de Região: Julia Barreto Campelo -TJPR, Legislativo: Rafael Pagnon Cunha – TJRS, Suplência: Karolin Guesser – TJSC. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do XVII FONAVID parabenizou a nova Diretoria e por fim agradeceu a participação de todas e todos, fazendo uma homenagem a todas as pessoas que integraram a Diretoria Executiva do XVII FONAVID e a todas as pessoas que já foram ocuparam a Presidência de edições anteriores. Por fim, ainda prestou homenagem a todas as pessoas que contribuíram para a realização do evento, em especial de todos os integrantes da CEMULHER/TJMA e declarou encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Presidente do FONAVID, **FRANCISCO TOJAL DANTAS MATOS**. Após ser a ata digitada pela primeira secretária **NÍCIA KIRCHKEIN CARDOSO** e pela segunda secretária **MARIA LUCINDA DA COSTA**, nós da Comissão Executiva, conferimos e damos ampla publicidade.



FRANCISCO TOJAL DANTAS MATOS

Presidente

CAMILA ROCHA GUERIN

1ª Vice-Presidenta

LÚCIA HELENA BARROS HELUY DA SILVA

2ª Vice-Presidenta

NÍCIA KIRCHKEIN CARDOSO

Primeira Secretária

MARIA LUCINDA DA COSTA

Segunda Secretária

REGIÃO CENTRO-OESTE:

Representante região - Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa (TJMT)

Representante legislativo - Isabella Luiza Alonso Bittencourt (TJGO)

Suplência - Jaqueline Machado (TJMS)

REGIÃO NORDESTE:

Representante região - Eliana Augusta Accioly Machado (TJAL)

Representante legislativo - Camila da Costa Pedrosa Ferreira (TJSE)

Suplência: Deborah Cavalcante de Oliveira Salomão Guarines (TJCE)

REGIÃO NORTE:

Representante região - Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira (TJTO)

Representante legislativo - Michelle Costa Farias (TJAP)

Suplência- Suelen Marcia Silva Alves (TJRR)

REGIÃO SUDESTE:

Representante região: Rafaela Caldeira Gonçalves (TJSP)

Representante legislativo: Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG)

Suplência: Ellen de Freitas Barbosa (TJRJ)

REGIÃO SUL:

Representante região - Alan Peixoto de Oliveira (TJRS)

Representante legislativo: Claudia Andrea Bertolla Alves (TJPR)

Suplência: Naiara Brancher (TJSC)